

TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.27.05, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, CEP: 62.390-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, representada, nesse caso, por Secretário, tendo como Autoridade Competente o Sr. **José Tarcísio Martins Miranda**, portador do CPF nº 675.444.793-15, doravante denominada CONTRATANTE, com **JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada no endereço: Rua João Tomé, Nº 432, Bairro: Monte Castelo – CEP: 60.325-220- Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.380.220/0001-75, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Clystenes Jalber Vieira de Souza**, portador (a) do CPF/MF n.º 967.221.773-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
  - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
  - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
  - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 003, de 16 de janeiro de 2018;
  - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº 2022.01.05.01/PE/PMC;
  - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 2022.02.10.01-ARP, oriunda do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE.**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.135.491,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais)**

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. GESTÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO DE COTAS
1	PNEU - REF . 275 / 80 / 22.5	UND	84	RS 1.590,00	RS 133.560,00	PRINCIPAL/RESERVADA/ EXCLUSIVA
5	PNEU - REF . 1000 / 20	UND	42	RS 1.220,00	RS 51.240,00	
7	PNEU - REF . 195 / 70 / 15	UND	28	RS 600,00	RS 16.800,00	
8	PNEU - REF . 225 / 70 / 15	UND	28	RS 500,00	RS 14.000,00	
16	PNEU - REF . 175 / 70 / 13	UND	28	RS 300,00	RS 8.400,00	
17	PNEU - REF . 295 / 80 / 22.5	UND	56	RS 1.590,00	RS 89.040,00	
18	PNEU - REF . 6.50 / 16	UND	56	RS 500,00	RS 28.000,00	
21	PNEU - REF . 12.5 / 80 / 18	UND	21	RS 1.600,00	RS 33.600,00	
22	PNEU - REF . 17.5 / 25	UND	49	RS 3.500,00	RS 171.500,00	



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CROATA**  
Construindo um Novo Croatá

23	PNEU - REF . 14.00 / 24 - 12 LONAS	UND	42	R\$ 3.000,00	R\$ 126.000,00
24	PNEU - REF . 14 . 9 . 28 - 12 LONAS	UND	21	R\$ 2.250,00	R\$ 47.250,00
25	PNEU - REF . 23 . 1 - 30 - 10 LONAS	UND	21	R\$ 4.799,00	R\$ 100.779,00
26	PNEU - REF . 12 . 4 - 24 - 12 LONAS	UND	14	R\$ 1.690,00	R\$ 23.660,00
27	PNEU - REF . 18 . 4 - 30 - 12 LONAS	UND	14	R\$ 2.600,00	R\$ 36.400,00
28	PNEU - REF . 14 . 9 - 24 - 12 LONAS	UND	28	R\$ 1.250,00	R\$ 35.000,00
29	PNEU - REF . 18 . 4 - 34 - 12 LONAS	UND	28	R\$ 3.200,00	R\$ 89.600,00
30	CAMARA DE AR - REF . 12 . 5 / 80 / 18	UND	21	R\$ 110,00	R\$ 2.310,00
31	CAMARA DE AR - REF . 17 . 5 / 25	UND	49	R\$ 220,00	R\$ 10.780,00
32	CAMARA DE AR - REF . 14.00 / 24	UND	42	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
33	CAMARA DE AR - REF . 14 . 9 - 28	UND	21	R\$ 150,00	R\$ 3.150,00
34	CAMARA DE AR - REF . 23 . 1 - 30	UND	21	R\$ 420,00	R\$ 8.820,00
35	CAMARA DE AR - REF . 12 . 4 - 24	UND	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
36	CAMARA DE AR - REF . 18 . 4 - 30	UND	14	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
37	CAMARA DE AR - REF . 14 . 9 - 24	UND	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
38	CAMARA DE AR - REF . 18 . 4 - 34	UND	28	R\$ 350,00	R\$ 9.800,00
39	CAMARA DE AR - REF . 6 . 50 / 16	UND	56	R\$ 50,00	R\$ 2.800,00
40	CAMARA DE AR - REF . 1000 / 20	UND	56	R\$ 110,00	R\$ 6.160,00
46	CAMARA DE AR - REF . 110 / 90 / 17	UND	84	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00
48	PROTETOR PARA PNEUS ARO 18	UND	28	R\$ 35,00	R\$ 980,00
49	PROTETOR PARA PNEUS ARO 20	UND	42	R\$ 75,00	R\$ 3.150,00
50	PROTETOR PARA PNEUS ARO 24	UND	28	R\$ 95,00	R\$ 2.660,00
51	PROTETOR PARA PNEUS ARO 25	UND	28	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00
52	PNEU DIANT - REF . 2,75 / 18	UND	56	R\$ 170,00	R\$ 9.520,00
53	PNEU DIANT - REF . 90 / 90 / 19	UND	84	R\$ 190,00	R\$ 15.960,00
54	PNEU TRAS - REF . 90 / 90 / 18	UND	56	R\$ 182,00	R\$ 10.192,00
55	PNEU TRAS - REF . 110 / 90 / 17	UND	84	R\$ 180,00	R\$ 15.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.135.491,00</b>

4.3. No(s) preço(s) ou desconto(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **12- Secretaria Municipal de Infraestrutura**
- Fonte de Recurso: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**
- Projeto/Atividade: **12.12.0412200022.068**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00.00**
- Origem do Recurso: **1.500.0000.00**

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço ou desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

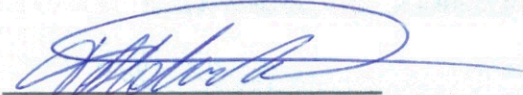
20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Croatá/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Croatá/CE, 27 de Janeiro de 2023.



**José Tarcisio Martins Miranda**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural

JBR DISTRIBUIDORA E

SERVICOS

LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital por JBR

DISTRIBUIDORA E SERVICOS

LTDA:41380220000175

**Clystenes Jalber Vieira de Souza**

JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF n.º 41.380.220/0001-75



TESTEMUNHA

NOME

CPF: 075.638.743 - 98



TESTEMUNHA

NOME

CPF: 949.527.603-91